

**PORTARIA N° 002/2019**

**Dispõe sobre o reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, para o exercício de 2019 e dá outras providências.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, IX da Lei 026 de 08 de dezembro de 2017 e artigo 23 da Lei Complementar n° 008 de 06 de maio de 2006.

**CONSIDERANDO:**

- a.) O teor do Artigo 15 da Lei Federal n°. 10.887, de 18 de Junho de 2004;
- b.) A Portaria MF n°. 1509 de 15 de Janeiro de 2019 do Ministério da Previdência Social;

**RESOLVE:**

- 1.) Conceder, a partir de 1º de Janeiro de 2019, nos termos da Legislação vigente reajuste de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) para os Benefícios pagos pelo PREVILAM nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Federal n°. 10.887/2004.
- 2.) Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Municipal com data de início a partir de janeiro de 2019 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
- 3.) Farão jus ao reajuste previsto nesta Portaria os benefícios concedidos com valor superior ao salário mínimo vigente em 1º de Janeiro de 2019.
- 4.) O Salário mínimo vigente a partir de 1º de Janeiro de 2019 é de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a Portaria MF n°. 09 de 15/01/2019.
- 5.) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.
- 6.) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 15 de Janeiro de 2019.

**Ângela A. Mileo Gregatti Garcia**

Diretora Presidente

**ANEXO I**

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO  
REAJUSTE (%) – 2019.**

<b>Mês</b>	<b>Percentual</b>
Até Janeiro - 2018	3,43
Fevereiro – 2018	3,20
Março – 2018	3,01
Abril – 2018	2,94
Maio – 2018	2,72
Junho – 2018	2,28
Julho – 2018	0,84
Agosta – 2018	0,59
Setembro – 2018	0,59
Outubro – 2018	0,29
Novembro – 2018	0,00
Dezembro – 2018	0,14